



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
PRAÇA SANTA ANA S/N

Adm. "É Assim que faz"

Procuradoria Jurídica

APROVADO
Em 29/07/2014
Presidente

Projeto de Lei Municipal nº. 312/2014

Fixa o piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias - ACE e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alagoa Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.


Art. 1º. O piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias - ACE, passará a ser de 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), para todos os efeitos legais, equiparando aos Agentes Comunitários de Saúde ACS, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art 1º. A: o reajuste do piso salarial de que trata o artigo 1º. desta Lei deverá obedecer ao repasse de recursos feito pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) ao Programa Vigilância em Saúde (piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS), nos termos do art. 3º. da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos econômicos a partir de 1º. De Julho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova, em 16 de julho de 2104.


Kleber Herculano de Moraes
Prefeito